



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria



Manaus (AM), 08 de julho de 2022.

OFÍCIO N.º 196/2022-MPC/EMFA

Ao Senhor

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Secretário do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU

E-mail: atendimento.immu@pmm.am.gov.br

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem **SOLICITAR**, no prazo de 5 (cinco) dias, informações e documentos, na forma abaixo:

Chegou ao conhecimento deste *Parquet*, por meio de denúncia, a informação sobre suposta irregularidade na prestação de serviços ofertados pela empresa **VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, CNPJ n° 09.122.002/0001-28, agente delegado, que presta, por meio de concessão, serviço de transporte público coletivo para a Prefeitura de Manaus.

O denunciante informa que a empresa **Via Verde** não tem prestado o serviço de transporte público coletivo de forma adequada aos seus usuários com alguma limitação física, a exemplo, os cadeirantes.



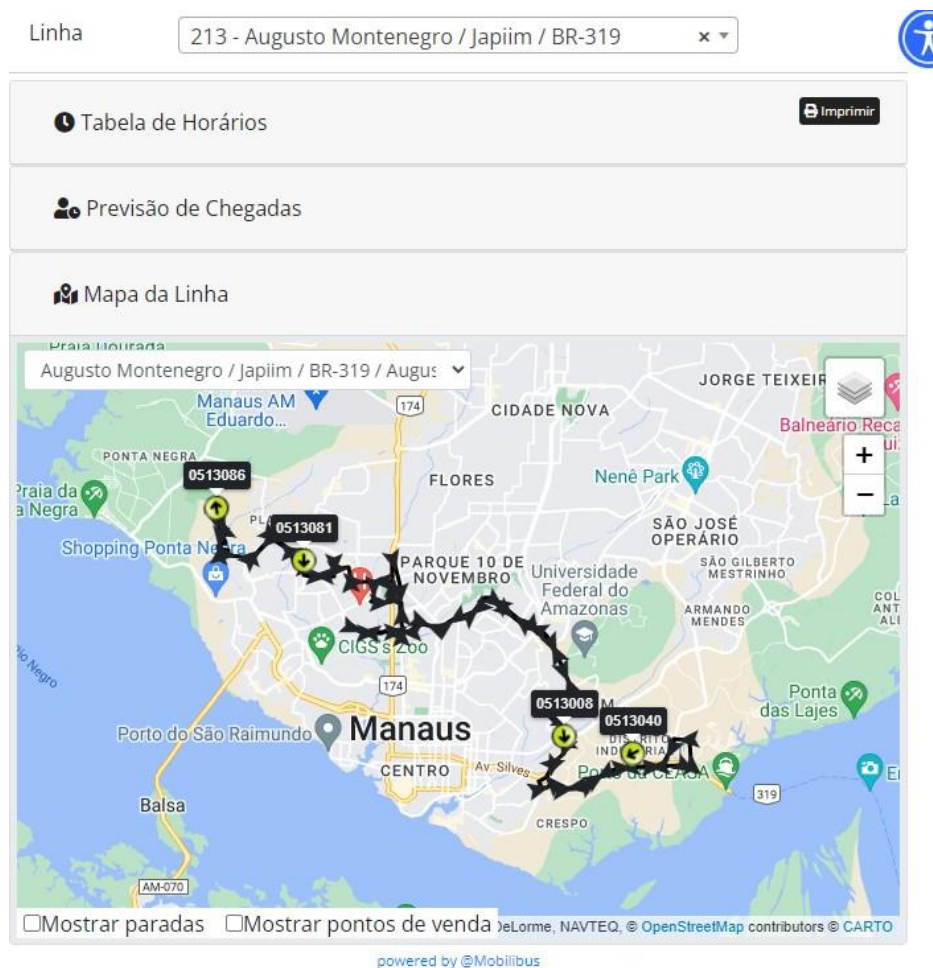
ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria



Foi informado que em algumas linhas de ônibus a acessibilidade não vem sendo respeitada em alguns casos em razão do não funcionamento do elevador para cadeirantes e/ou pela falta de alguém para operar o equipamento (quando o ônibus não possui cobrador), limitando, dessa forma, o direito de locomoção dessas pessoas.

Ademais, o denunciante informa que as irregularidades supracitadas foram presenciadas na **Linha 213**, da empresa **Via Verde**, prestadora de serviço de transporte público, que possui a seguinte rota:



Destarte, considerando que pela Portaria nº 11, de 1º de julho de 2022-MPC, o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), integra o



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria



bloco de órgãos vinculados à fiscalização a cargo da 5ª Procuradoria de Contas, esta Procuradoria **solicita** as seguintes informações e documentos:

1. **Informar:**

- a) Como se dá a fiscalização dos ônibus quanto à prestação adequada dos serviços à população;
- b) Se há manutenção regular nos elevadores para cadeirantes e pessoas com limitação física;
- c) Se existe relação indicando a quantidade de ônibus com problemas mecânicos no elevador e se há prazo para conserto;
- d) Se há relação de frota, dias ou horários em que os ônibus operam sem o cobrador ou pessoa que possa manusear o elevador, ou se os motoristas estão autorizados a manuseá-lo.

Cabe ressaltar que esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, “a” c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 08 de julho de 2022.

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora de Contas